



**PARECER JURÍDICO**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**ePROCESSO Nº 00376/2026**

Trata-se de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para contratação da Organização da Sociedade Civil – OSC – **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 76.578.137/0070-11**, cujo objeto é *a execução do atendimento de 165 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em consonância ao estabelecido na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da Emenda Parlamentar 202540890006 - Programação nº 412770020250005, visando a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS*, perfazendo o presente repasse o valor de R\$ 151.030,20 (Cento e cinquenta e um mil, trinta reais, vinte centavos)

Instruem o processo: Documentação de Formalização de Demanda (fls. 001/006); Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 007/009); Espelho da Programação 412770020250005 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (010/012); Nota de Empenho – SIAFI (fls. 013/016); Resolução Nº 35, de 02 de julho de 2025 – Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo/PR (fls. 017/027); Termo de Referência (fls. 028/043); Parecer de Órgão Técnico da Administração Pública (fls. 044/049); Termo de Fomento (fls. 050/060 e 233/243); PORTARIA Nº 136, de 12 de março de 2026 - Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria resultante de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (fls. 061/064); Plano de Trabalho Aprovado (fls. 065/082); Documentos de Habilitação (fls. 083/232); Manifestação CCI Nº 131/2024 (fls. 244/245). Sendo o necessário para relatar, passamos à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo em epígrafe, e por força do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, incumbe a este órgão a prestação da Assessoria Jurídica.

Ressaltamos, no entanto, que a presente manifestação se dará sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar no juízo de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, financeira ou administrativa.

Com relação a dispensa ou inexigibilidade previstas nos artigos 29, 30 e 31 da lei 13019/2014, verifica-se que o caso em comento **enquadra-se concomitantemente** nos artigos 29 e 31, I:



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

247

*“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

...

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;”*

Verifica-se também que atendem aos artigos 23, 24 e respectivos incisos e parágrafos da lei nº 13.019/2014 c/c art. 35 do Dec. Mun. nº 985/2016 e art. 42 e incisos da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 51 do Dec. Mun. nº 985/2016. Destaca-se que o Administrador público antes de formalizar as parcerias deverá observar o disposto no art. 8º e incisos da lei nº 13.019/2014.

Deste modo, entendemos que o procedimento se encontra conforme os ditames legais, razão pela qual somos pela sua APROVAÇÃO, dando-se ainda a publicidade obrigatória que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinem, tudo nos termos do artigo 10 da Lei nº 13.019/2014.

Toledo, 16 de abril de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Osmar Antonio Serafini Jr - OAB/PR nº 43.727

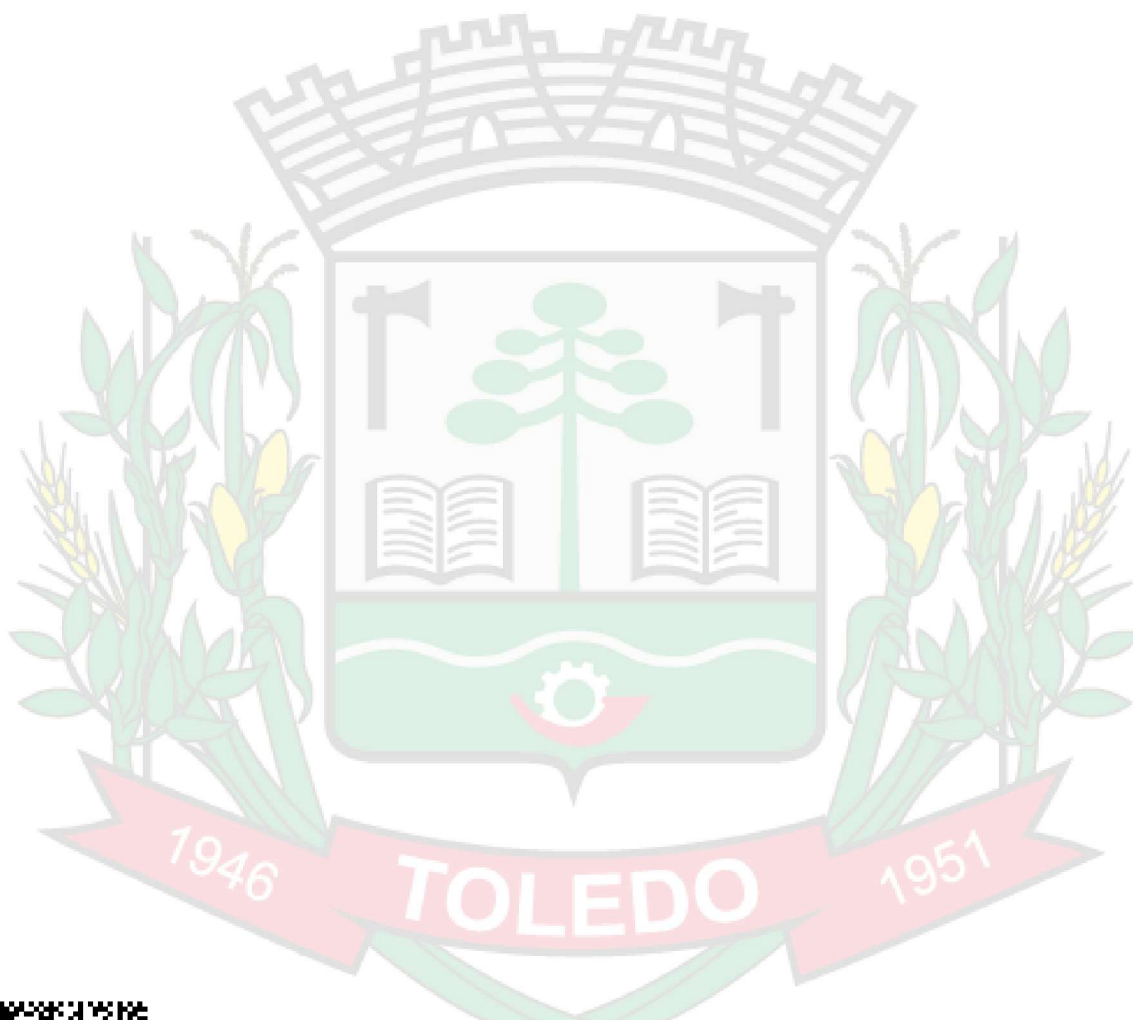
## Assinaturas

Página: 1



Processo: 376/2026      Data: 16/03/2026 14:40:48  
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962520  
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO  
Descrição: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Assinatura avançada realizada por: OSMAR ANTONIO SERAFINI JUNIOR em 16/04/2026 10:11:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código ac535959-7b15-4bf9-86a3-7bbaa52f88ab